



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 200

"Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes".

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica o Poder legislativo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, objetivando a implantação de um programa de estágio para estudantes de nível superior e de curso técnico/profissionalizante, em consonância com a Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos como estagiários, alunos residentes neste Município, regularmente matriculados e que frequentam efetivamente cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, de ensino médio ou superior, ou escolas de educação especial.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, mediante o instrumento legal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Ato da Mesa.

Pirassununga, 26 de novembro de 2014.

*Otacílio José Barreiros*  
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Pirassununga  
Data supra.

*Roberto Pinto de Campos*  
Diretor Geral em exercício



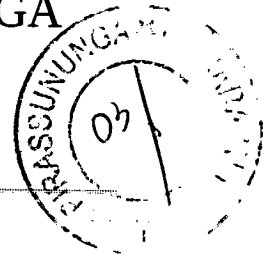
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2014

"Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes".

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

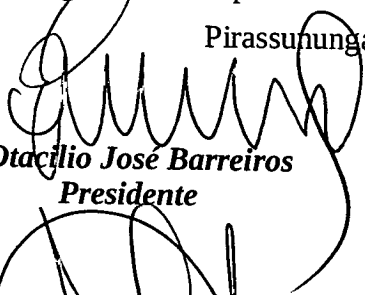
Art. 1º Fica o Poder legislativo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, objetivando a implantação de um programa de estágio para estudantes de nível superior e de curso técnico/profissionalizante, em consonância com a Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977.

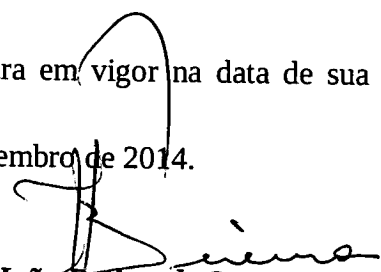
Parágrafo único. Poderão ser admitidos como estagiários, alunos residentes neste Município, regularmente matriculados e que frequentam efetivamente cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, de ensino médio ou superior, ou escolas de educação especial.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, mediante o instrumento legal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Ato da Mesa.

Pirassununga, 11 de novembro de 2014.

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**João Batista de Souza Pereira**  
Vice-Presidente

  
**Alcimar Siqueira Montalvão**  
1º Secretário

  
**João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"**  
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de 11 de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de 11 de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de 11 de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 11 de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 11 de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



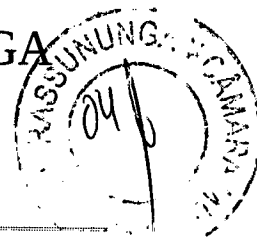
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

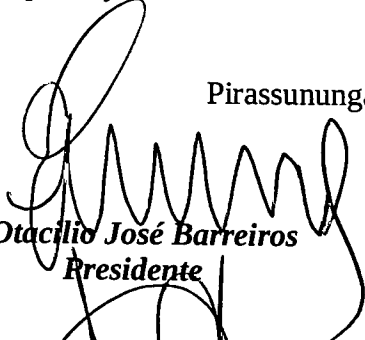
A proposta de convênio com o CIEE, Centro de Integração Empresa-Escola, é medida que visa, conceder incentivo aos estudantes para seus estágios profissionais, melhorando a condição do conhecimento humano.

Noutro particular, as relações de trabalho, ainda se iniciam na juventude, sendo guia e modelo de formação de conduta para o aprimoramento do caráter.

Dessa forma, a Câmara Municipal, dentro de suas condições financeiras fará a contratação de jovens para programas de estágio, visando desta forma dar preparar os jovens para carreiras públicas.

Pelo exposto, espero contar mais uma vez com o apoio dos Nobres pares para aprovação da matéria.

Pirassununga, 11 de novembro de 2014.

  
Otacilio José Barreiros  
Presidente

  
Alcimar Siqueira Montalvão  
1º Secretário

  
João Batista de Souza Pereira  
Vice-Presidente

p/   
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
2º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.383, DE 30 DE JUNHO DE 2005 -**

*"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes "....."*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, objetivando a implantação de um programa de estágio para estudantes de nível superior e de curso técnico/profissionalizante, em consonância com a Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos como estagiários, alunos residentes neste Município, regularmente matriculados e que freqüentam efetivamente cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, de ensino médio ou superior, ou escolas de educação especial.

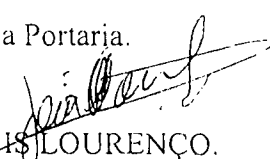
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, por Decreto.

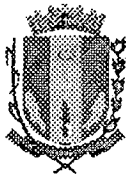
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06

**- DECRETO Nº 3.024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005 -**

*“Regulamenta a Lei n.º 3.383, de 30 de junho de 2005, e dá outras providências”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.287/2005,

**DECRETA:**

Art. 1º O Programa de Estágio para Estudantes instituído pela Lei Municipal n.º 3.383, de 30 de junho de 2005, é regulamentado pelas presentes disposições.

Art. 2º O Programa destina-se a admitir estagiários, regularmente matriculados em cursos de nível superior ou em curso de nível técnico/profissionalizante e que freqüentam efetivamente cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, de ensino médio ou superior, ou escolas de educação especial, e que sejam cadastrados no Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE ou outra instituição congênera.

Parágrafo único. Somente poderão ser admitidos como estagiários os alunos residentes neste Município.

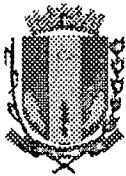
Art. 3º O Programa será implementado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Seção de Recursos Humanos.

§ 1º A Secretaria referida no *caput* deste Artigo disporá sobre os procedimentos operacionais para a adesão ao Programa e seleção dos estagiários, especialmente quanto ao aproveitamento no decorrer do estágio.

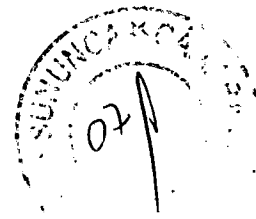
Art. 4º Fica instituída a Bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários, a saber:

I – Para alunos matriculados em instituição de ensino superior: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II – Para alunos matriculados em instituição de ensino técnico/profissionalizante: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

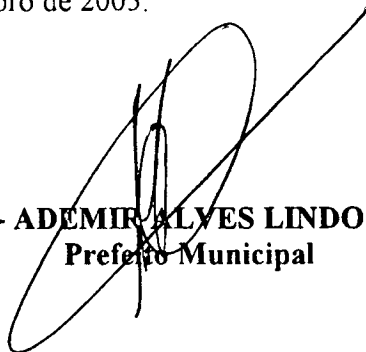


III – Para alunos matriculados em instituição de ensino médio:  
R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Os valores mencionados nos Incisos I, II e III, poderão ser reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM - M/FGV.

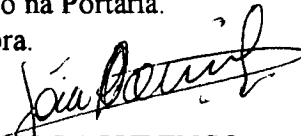
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

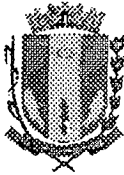
Pirassununga, 16 de setembro de 2005.

  
- ADEMIR ALYES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 3.035, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005 -**

*“Altera dispositivos do Decreto nº 3.024, de 16 de setembro de 2005”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.287/2005,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data, o Artigo 4º do Decreto nº 3.024, de 16 de setembro de 2005, passa a vigorar com a redação que ora lhe é dada:

“Art. 4º Fica instituída a Bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários, a saber:

I – Para alunos matriculados em instituição de ensino superior: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por hora;

II – Para alunos matriculados em instituição de ensino técnico/profissionalizante: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por hora;

III – Para alunos matriculados em instituição de ensino médio: R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por hora.

Parágrafo único. Os valores mencionados nos Incisos I, II e III poderão ser reajustados a critério do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 2005

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 5.015, DE 18 DE JULHO DE 2013 -**

*"Reajusta valores da Bolsa-auxílio paga aos estagiários admitidos através do convênio com o CIEE e dá outras providências".....*

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
**Prefeita Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.287/2005,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de julho do fluente ano, os valores da Bolsa-auxílio, instituída pelo Decreto nº 3.024, de 16 de setembro de 2005, alterados pelo Decreto nº 3.035, de 19 de outubro de 2005, a saber:

I – Para alunos matriculados em instituição de ensino superior: R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por hora;

II – Para alunos matriculados em instituição de ensino técnico/profissionalizante: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por hora;

III – Para alunos matriculados em instituição de ensino médio: R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por hora.

Art. 2º Fica reajustado, a partir de 1º de julho do fluente ano, para R\$ 70,00 (setenta reais) o valor do Auxílio Transporte, pago aos estagiários admitidos através do convênio com o CIEE.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de julho de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

  
DANIEL GASPAREL.

Secretário Municipal de Administração.

dag.



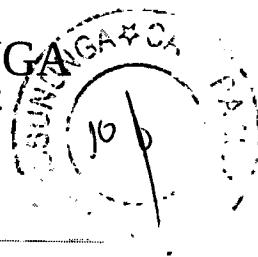
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



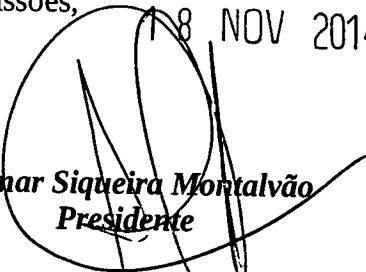
## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 05/2014*, de autoria da Mesa Diretora, que *autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

18 NOV 2014

  
**Alcimar Siqueira Montalvão**  
**Presidente**

  
**Luciana Batista**  
**Relatora**

  
**João Batista de Souza Pereira**  
**Membro**



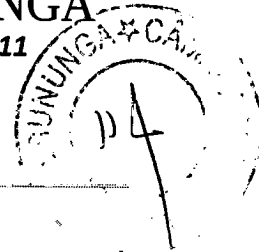
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 05/2014*, de autoria da Mesa Diretora, que *autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 NOV 2014

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Presidente

  
Dr. José Carlos Mantovani  
Relator

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro



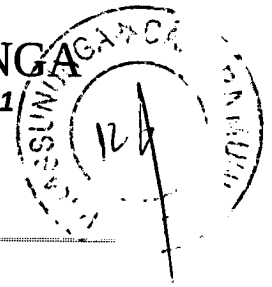
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 05/2014*, de autoria da Mesa Diretora, que *autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

18 NOV 2014

*Alcimar Siqueira Mentalvão*  
Presidente

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Relator

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Membro



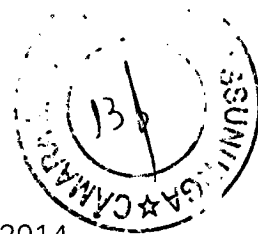
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 28 de novembro de 2014.

Ao  
Secretário Municipal de Administração  
**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO**  
Diário Oficial Eletrônico do Município

MEM. Nº 061/2014

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Resolução nº 200 – Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes.

02 –

03 –

04 –

05 –

06 –

07 –

08 –

09 –

10 –

Atenciosamente,

**Roberto Pinto de Campos**  
**Diretor Geral em exercício**

Recebi p/ publicação as matérias supramencionadas.

Piras. 28 Nov. /2014.

assinatura

**PIRASSUNUNGA, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2014 em vigor:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma.....R\$ 50.000,00  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00  
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**II – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

**III – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 16.000,00

**IV – 01.122.7005.2327.0000 – Capacitação de Agentes Públicos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

**V – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

**VI – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção de Seguros de Acidentes Pessoais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

**VII – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos Legislativos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

**VIII – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

João Batista de Souza Pereira

Vice-Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão

1º Secretário

João Gilberto dos Santos – “Gilberto Santa Fé”

2º Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Pirassununga.

Roberto Pinto de Campos

Diretora-Geral em Exercício.

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO Nº 08/2011**

Processo de Licitação nº 09/2011 – Convite nº 03/2011 - Contrato nº 08/2011 - Extrato de Contrato nº 08/2011 - Contratada: **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A** - Objeto: Contratação de Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Pirassununga – Assinatura: 25 de novembro de 2014. Valor: R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais) mensais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 25/JAN/2015 (Apólice Vigência: a partir de 25/DEZ/2014).

Pirassununga, 25 de novembro de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO E  
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO  
CONTRATO Nº 09/2012**

Segundo Termo de Aditamento e Prorrogação Contratual ao Processo nº 10/2012. Convite nº 03/2012. Extrato de Contrato nº 09/2012. Contratada: Fiorilli Sociedade Civil Ltda. – Software. Valor: R\$ 1.297,84 (hum mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais. Assinatura: 25 de novembro de 2014. Objeto: Serviço de locação, assistência e licenciamento de

uso de sistema de contabilidade pública para processamento de dados (*software*) para a área contábil, pessoal e plano de contas públicas (AUDESP). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de dezembro de 2014.

Pirassununga, 25 de novembro de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 200**

**"Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para implantação de um programa de estágio para estudantes".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica o Poder legislativo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, objetivando a implantação de um programa de estágio para estudantes de nível superior e de curso técnico/profissionalizante, em consonância com a Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidos como estagiários, alunos residentes neste Município, regularmente matriculados e que frequentam efetivamente cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, de ensino médio ou superior, ou escolas de educação especial.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, mediante o instrumento legal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Ato da Mesa.

Pirassununga, 26 de novembro de 2014.

Otacílio José Barreiros

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do

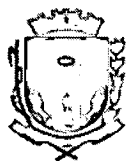
Município de Pirassununga.

Adriana Aparecida Merenciano

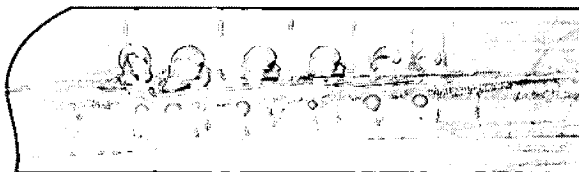
Diretora-Geral

Roberto Pinto de Campos

Diretor-Geral em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA



PIRASSUNUNGA  
13/

[Voltar](#)

Nome  Crescente

Ordenar

[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-12-12 - Diário Eletrônico nº 12 (ESPECIAL) - 12 de dezembro de 2014.pdf</a>	22-Dec-2014 07:33	31M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-11-28 - Diário Eletrônico nº 09 - 27 de outubro a 28 de novembro de 2014.pdf</a>	23-Dec-2014 07:50	1.9M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-11-26 - Diário Eletrônico nº 11 (ESPECIAL) - 26 de novembro de 2014.pdf</a>	04-Dec-2014 13:30	333K
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-11-18 - Diário Eletrônico nº 11A (ESPECIAL) - 18 de novembro de 2014.pdf</a>	19-Dec-2014 12:41	28M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-11-07 - Diário Eletrônico nº 10 (ESPECIAL) - 7 de novembro de 2014.pdf</a>	18-Nov-2014 14:04	532K
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 09 (ESPECIAL) - 24 de outubro de 2014.pdf</a>	11-Nov-2014 08:30	521K
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 08 - 22 de setembro a 16 de outubro de 2014.pdf</a>	01-Dec-2014 07:05	1.3M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-10-16 - Diário Eletrônico nº 08 (ESPECIAL) - 16 de outubro de 2014.pdf</a>	07-Nov-2014 13:05	14M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf</a>	29-Sep-2014 08:12	1.0M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 - 22 de agosto a 19 de setembro de 2014.pdf</a>	06-Nov-2014 14:21	1.7M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf</a>	24-Sep-2014 06:32	32M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf</a>	06-Oct-2014 11:23	1.2M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf</a>	19-Aug-2014 13:50	3.9M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf</a>	25-Jul-2014 14:33	18M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf</a>	25-Jul-2014 14:33	14M
<input type="checkbox"/>	<a href="#">2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf</a>	17-Jul-2014 16:25	1.0M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf</a>	25-Sep-2014 11:43	43M
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf</a>	14-Jul-2014 08:31	776K
<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">2014-05-30 - Diário Eletrônico nº 664 - 2-30 de maio de 2014.pdf</a>	11-Nov-2014 05:43	1.6M

